



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI N. //

Cancela débito da Prefeitura de
Iguatama.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica cancelado o débito da Prefeitura Municipal de Iguatama no valor de Cr\$ 4.953,60 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), proveniente de energia elétrica consumida para a iluminação pública da sede daquele Município e do povoado de Carças no exercício de 1944.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, de de 1948.

(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal.

Secretário.

